



MPV 571

00264



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MP 571/2012	(x) SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA () ADITIVA
	() AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA

PLENÁRIO

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
			1/1

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Art. 11 A

.....

Caput

Justificativa

Por um lado, o dispositivo acrescido repete desnecessariamente o teor do artigo 225, parágrafo 4º, da Constituição Federal. Reforça esse raciocínio o fato de que, para exemplo, o Pantanal referido no artigo 3 e no artigo 10, embora goze da mesma prerrogativa constitucional, não teve idêntico tratamento explicitador. O mesmo se deu com o Cerrado nos artigos 12, I, "b". Isso entre outros casos.

Por outro lado, ao condicionar "devendo sua ocupação e exploração se dar de modo ecologicamente sustentável," enseja interpretações equivocadas com base na principiologia e, em síntese, até mesmo possibilita, por exegese errônea, a inviabilização de aplicação das normas desta MP 571/2012 referentes aos apicuns e salgados.

Brasília, 4 de junho de 2012

Deputado Carlos Magno (PP/RO)

